ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1711 de 11 de maio de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção ao Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e Abandonado: SAIDA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e Abandonado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) para o exercício de 1.995.

Artigo 2º-Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar e/ou especial no valor especificado no artigo anterior para atender a finalidade de que trata esta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.